Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste
Secretaria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021; IN SEGES/ME 81/2022; Decreto Municipal nº 4.835/2023

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão (outsourcing de impressão), com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento das impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças e componentes e fornecimento de insumos, exceto papel.

1. DO OBJETO

Registro de Preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão (outsourcing de impressão), com disponibilização de equipamentos em regime de comodato, sistema de gerenciamento e contabilização das impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, substituição de peças, componentes e equipamentos e fornecimento dos insumos necessários à execução dos serviços, exceto papel para as impressões preta e branca e colorida, pelo período de 12 (doze) meses, admitida prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando houver interesse da Administração.

2. ITENS E VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
1	Serviço de **impressão preta e branca**, com o fornecimento de equipamentos em comodato, sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, fornecimento de insumos, exceto papel. Especificações mínimas dos equipamentos: - Fotocopiadora com tecnologia de impressão eletrofotográfico (laser) com velocidade máxima de no mínimo 32 ppm (páginas por minuto) monocromática; sistema de Ampliação / Redução: 400% - 25%; Sistema de Digitalização color e monocromática, com velocidade de digitalização de aproximadamente 2 segundos por página; Fax com Velocidade do modem de aproximadamente 2 segundos (por página) sem	FL	4.500.000	R$ 0,12	R$ 540.000,00

	necessidade de uso de computador. (FL)				
2	Serviço de **impressão colorida**, com o fornecimento de equipamentos em comodato, sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, fornecimento de insumos, exceto papel. Especificações mínimas dos equipamentos: - Impressora com tecnologia de impressão eletrográfico (laser) com velocidade máxima de no mínimo "15ppm" colorida. (FL)	FL	250.000	R$ 0,27	R$ 67.500,00
3	Serviço de **impressão térmica**, com o fornecimento de equipamento em comodato, sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, fornecimento de insumos, inclusive as etiquetas. Especificações mínimas dos equipamentos: - Impressora térmica para etiqueta hospitalares com as seguintes especificações mínimas: impressão térmica direta e transferência térmica; resolução de até 203 dpi; interface usb, ethernet, paralela e serial; O equipamento deverá ser utilizado com etiquetas hospitalares compatíveis com ribbon de cera, misto ou resina de 300mts, ou impressão térmica direta em material Bopp térmico e tubetes de 1" de diâmetro, com suporte para 3" incluso no equipamento. velocidade 2,3 ,4 ,5 ips. A impressora deverá fornecer as etiquetas térmicas adesivas confeccionados em papel couchet compatíveis com a impressora	FL	180.000	R$ 0,26	R$ 46.800,00

	medindo 9,5cm (largura) x 5,0cm (altura). (FL)				
TOTAL GERAL ESTIMADO				**R$ 654.300,00**	

3. EXECUÇÃO DO OBJETO

Para a execução dos serviços de impressão (outsourcing de impressão), a CONTRATADA deverá disponibilizar solução integrada que contemple os equipamentos, sistemas, assistência técnica, manutenção, peças, componentes e insumos necessários ao adequado funcionamento dos serviços, observando, no mínimo, as seguintes condições:

3.1. Prestar os serviços de impressão mediante disponibilização de equipamentos em regime de comodato, devidamente instalados e configurados nos locais indicados pela Administração, **sem cobrança de valor fixo mensal** por equipamento;

3.2. Disponibilizar equipamentos em quantidade suficiente para atender aos pontos de impressão e às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde e de suas unidades, **não havendo limitação** prévia do número de equipamentos a serem disponibilizados em comodato, desde que devidamente justificada a necessidade pela Administração e observados os quantitativos registrados para os serviços;

3.3. Realizar, sempre que necessário, a instalação, configuração, remanejamento e substituição dos equipamentos entre as unidades e setores atendidos, sem custos adicionais para a Administração;

3.4. Disponibilizar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e mantê-los adequados à execução dos serviços durante todo o período da contratação;

3.5. Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo mão de obra, deslocamento, peças, componentes e materiais necessários à manutenção, sem custos adicionais para a Administração;

3.6. Substituir o equipamento sempre que o reparo não puder ser realizado dentro do prazo de atendimento estabelecido neste Termo de Referência, de forma a evitar a interrupção dos serviços;

3.7. Fornecer todos os insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos, incluindo toners, cartuchos, ribbons e demais materiais de consumo relacionados aos equipamentos, exceto o papel destinado às impressões preta e branca e colorida, que será fornecido pela Administração;

3.8. Para o serviço de impressão térmica, fornece as respectivas etiquetas térmicas adesivas e demais insumos necessários à impressão, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

3.9. Realizar o fornecimento e a reposição dos insumos de forma preventiva e em quantidade suficiente para evitar a paralisação dos equipamentos por falta de materiais, cabendo à CONTRATADA acompanhar os níveis de consumo e adotar as providências necessárias para assegurar a continuidade dos serviços;

3.9.1. Quando houver necessidade de reposição de toner, cartucho, ribbon, etiquetas térmicas ou outro insumo abrangido pela contratação, a CONTRATADA deverá providenciar sua entrega no **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, contado da abertura do chamado ou da solicitação realizada pela CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional;

3.9.2. Para os equipamentos instalados na **UPA 24 Horas**, considerando o funcionamento ininterrupto da unidade e a necessidade de continuidade dos atendimentos, a reposição dos insumos deverá ocorrer no **prazo máximo de 04 (quatro) horas**, contado da abertura do chamado, inclusive quando necessária fora do horário comercial;

3.9.3. Os prazos previstos nos itens anteriores não afastam a obrigação da CONTRATADA de realizar o abastecimento preventivo dos insumos. Sempre que tecnicamente possível, a reposição deverá ocorrer antes do esgotamento do toner, cartucho, ribbon, etiquetas ou outro material, de modo a evitar a interrupção das impressões;

3.9.4. Caso a falta de insumo resulte na impossibilidade de utilização do equipamento, a CONTRATADA deverá adotar imediatamente as providências necessárias para o restabelecimento do serviço, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.10. Disponibilizar sistema de gerenciamento e contabilização das impressões efetivamente realizadas, possibilitando à Administração acompanhar e conferir a utilização dos serviços;

3.11. Disponibilizar relatório individualizado de cada equipamento, contendo, no mínimo, identificação do equipamento, unidade/setor de instalação, período de referência e quantitativo de impressões efetivamente realizadas;

3.12. Disponibilizar canal direto de atendimento para solicitação de manutenção, reposição de insumos, comunicação de falhas, substituição de equipamentos e demais ocorrências relacionadas à execução dos serviços;

3.13. Disponibilizar canal para abertura de **chamados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana**, considerando especialmente o funcionamento ininterrupto da **UPA 24 Horas**, observados os prazos de atendimento e solução estabelecidos neste Termo de Referência;

3.14. A remuneração da CONTRATADA ocorrerá exclusivamente com base na quantidade de impressões efetivamente realizadas, conforme os valores unitários registrados para cada item, **sem estabelecimento de franquia mínima mensal** e sem cobrança adicional pela quantidade de equipamentos disponibilizados em comodato;

3.15. Os equipamentos disponibilizados deverão possuir, conforme o respectivo item, as seguintes especificações mínimas:

I. Item 01 – Serviço de impressão preta e branca - Fotocopiadora com tecnologia de impressão eletrofotográfico (laser) com velocidade máxima de no mínimo 32ppm (páginas por minuto) monocromática; sistema de Ampliação / Redução: 400% - 25%; Sistema de Digitalização color e monocromática, com velocidade de digitalização de aproximadamente 2 segundos por página; Fax com Velocidade do modem de aproximadamente 2 segundos (por página) sem necessidade de uso de computador;

II. Item 02 - Impressora com tecnologia de impressão eletrográfica (LASER), com velocidade máxima de no mínimo "15ppm";

III. Item 03 - Impressora Térmica para etiqueta hospitalares com as seguintes especificações mínimas: impressão térmica direta e transferência térmica; resolução de até 203dpi; interface USB, ethernet, paralela e serial. O

equipamento deverá ser utilizado com etiquetas hospitalares compatíveis com Ribbon de cera, misto ou resina de 300 mts, ou impressão térmica direta em material BBOP térmico e Tubetes de 1" de diâmetro, com suporte para 3" incluso no equipamento velocidade 2,3 ,4 ,5 ips. A impressora deverá fornecer as etiquetas térmicas adesivas confeccionadas em papel Couchet compatíveis com a impressora medindo 9,5cm (largura) x 5,0cm (altura).

3.16. A CONTRATADA deverá emitir as respectivas Notas Fiscais de Serviços de forma separada, conforme os centros de custos indicados pela Administração, correspondentes às unidades e/ou setores atendidos no período de referência.

3.16.1. Cada Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos respectivos relatórios de contabilização das impressões, contendo a identificação dos equipamentos vinculados ao centro de custos, a unidade/setor de instalação, o período de referência, o quantitativo de impressões efetivamente realizadas por item e os respectivos valores para faturamento.

3.16.2. Os quantitativos constantes das Notas Fiscais deverão corresponder aos registros do sistema de gerenciamento e aos relatórios apresentados pela CONTRATADA, ficando o pagamento condicionado à conferência e ao aceite pela fiscalização do contrato.

3.16.3. A Administração informará à CONTRATADA os centros de custos que deverão ser utilizados para fins de faturamento, podendo solicitar sua inclusão, exclusão ou alteração durante a execução, conforme a organização administrativa e orçamentária das unidades atendidas.

3.17. A instalação, configuração, manutenção, assistência técnica, deslocamentos, substituição, retirada e remanejamento dos equipamentos, bem como o fornecimento de peças, componentes e insumos abrangidos pela contratação, deverão estar contemplados nos valores unitários registrados, não sendo admitida cobrança adicional da Administração por tais serviços.

3.18. A quantidade de equipamentos disponibilizados poderá ser ajustada durante a execução conforme a necessidade dos setores e unidades atendidas, podendo a Administração solicitar instalação, retirada, substituição ou remanejamento de equipamentos, sem alteração do critério de faturamento, que permanecerá vinculado às impressões efetivamente realizadas.

3.19. Fica estabelecido que a prestação de serviços somente poderá ser efetuada pela proponente vencedora, **vedado**, portanto, a subcontratação dos mesmos.

Essas condições visam assegurar a qualidade, a eficácia e a segurança da prestação do serviço, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. **Obrigações da Contratada:**

I. Executar o objeto conforme as condições definidas neste Termo de Referência, cumprindo as especificações, prazos e condições estabelecidos.

II. Manter comunicação clara e tempestiva com a Administração;
III. Corrigir ou substituir, às suas expensas, bens ou serviços que não atendam às condições contratadas;
IV. Responder por prejuízos decorrentes de atrasos, falhas ou descumprimento das obrigações;
V. Manter atualizadas as condições de habilitação e regularidade exigidas na licitação.

4.2. **Obrigações da Administração:**

I. Fornecer as ordens de fornecimento ou execução, conforme necessidade e cronograma;
II. Designar servidor para acompanhamento e fiscalização da execução;
III. Comunicar formalmente à contratadas eventuais inconformidades para correção;
IV. Efetuar os pagamentos devidos, mediante entrega regular do objeto e apresentação da nota fiscal ou documento equivalente;
V. Aplicar sanções quando necessário, de acordo com a legislação vigente.

5. ATESTO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal eletrônica (NF-e) ou documento fiscal equivalente, devidamente atestado pelo fiscal ou servidor competente:

☐ Até o **10º (décimo) dia útil do mês subsequente,** após a entrega/execução/aceite;
☒ Até **15 (quinze) dias corridos** após a entrega/execução/aceite;
☐ Até **30 (trinta) dias corridos** após a entrega/execução/aceite;
☐ Outro critério/prazo específico: _____

O pagamento ficará condicionado à:

I. Entrega ou execução do objeto conforme especificações do Termo de Referência;
II. Emissão de nota fiscal ou documento fiscal equivalente aceito pela Administração;
III. Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;
IV. Cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência, contrato e legislação aplicável.
V. Quando solicitado pelo fiscal do contrato, apresentação de **relatório do fornecimento/executado**, contendo quantidade, datas, locais e eventuais ocorrências, para conferência e atesto.

O prazo será suspenso caso haja pendência técnica ou documental imputável à contratada, retomando-se a contagem após regularização.

A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade Requisitante, conter a mesma razão social e CNPJ apresentados pela proponente na habilitação e indicar claramente o número do processo e da contratação.

- ***Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste - Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro - Herval d'Oeste - Santa Catarina - CNPJ nº 82.939.40/0001-38;***

- ***Fundo Municipal de Assistência Social - Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro - Herval d'Oeste - Santa Catarina - CNPJ nº 12.816.323/0001-37;***

- ***Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste - Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro Herval d'Oeste - Santa Catarina - CNPJ nº 17.799.033/0001-46.***

No caso de emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), o arquivo XML e demais documentos comprobatórios deverão ser encaminhados aos e-mails notafiscal@hervaldoeste.sc.gov.br, para fins de arquivamento, e compras.saude@hervaldoeste.sc.gov.br, para conferência, emissão de empenho, liquidação e efetivação do pagamento.

6. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

☐ Menor preço por item.
☒ Menor preço por lote.
☐ Outro: _____.
O critério acima foi selecionado conforme a natureza do objeto e a forma de execução, observando o disposto no art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor da contratação: **********.
Fiscal da contratação: **********.

- Compete ao **gestor da contratação** coordenar as atividades de fiscalização, acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, adotar as providências administrativas necessárias, inclusive quanto a prorrogações, alterações, pagamentos e eventual aplicação de sanções, e submeter à autoridade competente as matérias que excedam sua competência, nos termos do Decreto Municipal nº 4.831/2023.
- Compete ao **fiscal da contratação** acompanhar a execução do objeto, verificar sua conformidade com as condições estabelecidas na contratação, registrar as ocorrências relevantes em registro próprio e atestar o cumprimento das obrigações para fins de liquidação e pagamento, comunicando ao gestor da contratação eventuais irregularidades, conforme o mesmo Decreto.
- A eventual substituição do gestor ou do fiscal da contratação não caracteriza alteração da relação obrigacional. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pela completa e adequada execução do objeto, podendo o contratado, quando julgar conveniente ou quando solicitado pelo gestor ou fiscal, indicar representante ou preposto para acompanhar a execução da contratação e atuar como interlocutor junto à Administração.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da Administração, consignada no orçamento vigente, conforme a classificação funcional programática abaixo indicada, ou outras que vierem a substituí-la:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (UPA FEDERAL)
Atividade: Manutenção e implementação da Unidade de Pronto Atendimento.
*Elemento Despesa: Aplicações Diretas 0047.2082.3.3.90.00.00; * **0165***
Função Programática: 10.001.10.301.0047.2082.3.3.90.00.00;

Reduzido: 33.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ATENÇÃO BÁSICA)
Atividade: Manutenção, Encargos e Atividades do Fundo de Saúde.
*Elemento Despesa: Aplicações 0045.2079.3.3.90.00.00; * **0164***
Função Programática: 10.001.10.301.0045.2079.3.3.90.00.00
Reduzido: 27

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (PROPRIOS)
Atividade: Manutenção, Encargos e Atividades do Fundo de Saúde.
*Elemento Despesa: Aplicações 0045.2079.3.3.90.00.00; * **102***
Função Programática: 10.001.10.301.0045.2079.3.3.90.00.00
Reduzido: 27

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE
Atividade: Manutenção, encargos e atividades de Apoio Administrativo da Secretaria bem como do Conselho Tutelar.
Elemento Despesa: Aplicações Diretas 0004.2008.3.3.90.00.00
Função Programática: 04.001.04.122.0004.2008.3.3.90.00.00
Reduzido: 18.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Atividade: Manutenção, encargos e atividades do Serviço de Acolhimento Institucional.
Elemento Despesa: Aplicações Diretas 0041.2091.3.3.90.00.00
Função Programática: 14.001.08.244.0041.2091.3.3.90.00.00
Reduzido: 4.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Atividade: Manutenção, encargos e atividades da Secretaria de Assistência Social, bem como da gestão do PAA.
Elemento Despesa: Aplicações Diretas 0042.2093.3.3.90.00.00
Função Programática: 14.001.08.244.0042.2093.3.3.90.00.00
Reduzido: 13.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Atividade: Manutenção e atividades do Conselho Tutelar.
Elemento Despesa: Aplicações Diretas 0042.2095.3.3.90.00.00
Função Programática: 14.001.08.244.0042.2098.3.3.90.00.00
Reduzido: 18.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Atividade: Manutenção, Encargos e Atividades da Educação Infantil.
Elemento Despesa: Aplicações Diretas 0011.2020.3.3.90.00.00
Função Programática: 06.001.12.365.0011.2020.3.3.90.00.00
Reduzido: 54.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Atividade: Manutenção; encargos e atividades do Ensino Fundamental.
Elemento Despesa: Aplicações Diretas 0012.2025.3.3.90.00.00
Função Programática: 06.002.12.361.0012.2025.3.3.90.00.00
Reduzido: 65.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Atividade: Manutenção, encargos e atividades do Deptº de Cultura e Biblioteca Pública Municipal.
Elemento Despesa: Aplicações Diretas 0016.2036.3.3.90.00.00
Função Programática: 06.003.13.392.0016.2036.3.3.90.00.00

Reduzido: 81.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Atividade: Manutenção; encargos e atividades do Departamento de Esportes.
Elemento Despesa: Aplicações Diretas 0017.2039.3.3.90.00.00
Função Programática: 06.004.27.812.0017.2039.3.3.90.00.00
Reduzido: 88.

DO ETP CORRESPONDENTE

A fundamentação da contratação, os requisitos da contratação e a descrição e análise da solução adotada estão registradas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) correspondente, que subsidiou a elaboração deste Termo de Referência, observada a forma completa ou simplificada conforme o caso. Considerando a inexistência de obrigatoriedade legal de publicação do ETP junto ao instrumento convocatório (Acórdão nº 2.273/2024 – Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, julgado em 23.10.2024, TCU), o documento integral permanece arquivado nos autos do processo, disponível para consulta por autoridades competentes e órgãos de controle.

RONALDO LORENCO DA ROSA:00739377973

Assinado de forma digital por RONALDO LORENCO DA ROSA:00739377973
Dados: 2026.11.12 18:44:08 -03'00'